



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2024**

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

**MODO DE DISPUTA “ABERTO e FECHADO”**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE HIGIENE, CONFORME DELIBERAÇÃO 078/2022-CEDCA/PR.

**DATA:** 21/05/2024

**ABERTURA:** 07/06/2024

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná  
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2024**

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

**1. PREÂMBULO.**

1.1. O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, por meio do Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio, Sr. Juliano Ribeiro, designado pelo Decreto nº 7803 de 10 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade PREGÃO, em sua forma **ELETRÔNICA, sob o nº 29/2024**, do tipo menor preço, **POR ITEM** que no dia **07 de junho de 2024, às 08h**, estará abrindo as propostas de preços e que às **09h**, estará abrindo a sala de disputa de preços, através do endereço eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), destinada a realização de licitação para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE HIGIENE, CONFORME DELIBERAÇÃO 078/2022-CEDCA/PR**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I, deste Edital e demais anexos.

1.2. São Pregoeiros deste Município: Fernando de Quadros Abatti e Iana Roberta Schmid, designados pelo Decreto nº 8.292, de 20 de dezembro de 2023.

1.3. O presente procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Lei Complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009, a Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, ao Decreto nº 8266 de 10 de novembro de 2023, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** 23/05/2024, a partir das 08h.

**TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** 07/06/2024, às 08h.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 07/06/2024, após às 08h.

**INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** 07/06/2024, às 09h.

**LOCAL:** [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) – “Acesso Identificado”

1.4. A apresentação da proposta leva a participante a aceitar e acatar todas as normas contidas no presente Edital e **será considerada evidencia que os produtos ofertados atendem integralmente ao descritivo exigido neste edital.**

1.5. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h às 17h, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ou através dos sites: [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) / [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) / <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Demais informações, telefone: (46) 3232-8300, e-mails: [licitacaocoronelvivida@gmail.com](mailto:licitacaocoronelvivida@gmail.com) / [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br).

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná

Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br)





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 2. DO OBJETO.

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE HIGIENE, CONFORME DELIBERAÇÃO 078/2022-CEDCA/PR**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I.

**2.2. Será utilizado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO e FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, nos termos deste Edital.**

### 3. DO VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO.

3.1. O valor total máximo estimado para a presente licitação é de **R\$ 151.725,00 (Cento e cinquenta e um mil setecentos e vinte e cinco reais)**, observado o valor máximo admitido para cada item e o total do lote, conforme especificado no Anexo I do presente edital.

3.1.1. A disputa será realizada pela **unidade ITEM**, podendo, se for o caso, ser utilizado a **disputa simultânea com a quantidade de itens a ser definida pelo Pregoeiro**, devendo a empresa acessar o sistema utilizando sua chave/senha por meio do endereço: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

### 4. DA JUSTIFICATIVA.

4.1. Encontra-se detalhada no Anexo I – termo de referência, nos itens 2 e 3.

### 5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO.

5.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão da BNC.

5.1.1. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa Nacional de Compras - BNC, através do telefone (42) 3026-4550 ou e-mail [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br).

5.2. Poderão participar deste Pregão qualquer empresa interessada que se enquadre no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenda todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos.

5.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico o tipo de empresa que o fornecedor representa (ME/EPP/OE/COOP). Essa informação é importante para o tratamento diferenciado aplicado às micro e pequenas empresas e cooperativas.

5.4. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná  
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br)





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato/ata de registro de preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- e) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
- f) Empresa que se encontre sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;
- g) Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.6. Após receber a documentação de habilitação dos licitantes vencedores, será realizada a consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ai/ConsultarImpedidos.aspx>), consulta consolidada do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>) e ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>) a fim de verificar se o(s) vencedor(es) foi(ram) declarado(s) inidôneo(s) por algum ente público. Caso seja verificada a existência de tal fato, o(s) licitante(s) estará(ão) impossibilitado(s) de licitar ou contratar com a Administração Pública e, havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou o licitante inidôneo nos presentes autos.

5.7. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

## 6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

6.1. Conforme Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimento sobre o processo licitatório devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, por meio eletrônico, através do e-mail: [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br) e [licitacaocoronelvivida@gmail.com](mailto:licitacaocoronelvivida@gmail.com) ou ainda através do sistema BNC.

6.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital.

6.1.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná  
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br)





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

6.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sistema BNC e vincularão os participantes e a administração.

6.1.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6.1.5. As impugnações enviadas intempestivamente serão desconsideradas, mediante certidão do responsável.

### 7. DO CREDENCIAMENTO.

7.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Coronel Vivida - PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

### 8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA.

8.1. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.2. A participação neste certame dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço inicial, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.1. Serão consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

8.3. Como requisito para a participação neste certame, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.3.1. A falsidade da declaração de que trata o subitem 8.3. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná

Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br)





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.4. Até a data e hora prevista neste Edital, o Licitante poderá acessar o sistema eletrônico para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

8.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento do campo próprio existente no sistema BNC, sendo obrigatório o preenchimento do “**Valor Unitário**” de cada kit, na quantidade mínima exigida, em campo próprio do sistema.

8.5.1. A proposta deverá ser apresentada pelo valor unitário do item.

8.5.2. Na proposta inicial **não é exigido** marca, porém o sistema BNC não permite gravar a proposta sem preencher o campo marca; visando a não identificação do licitante quando do preenchimento da proposta, o mesmo deverá se ater ao apresentar a marca/modelo do item cotado, **não podendo se identificar**. O mesmo poderá, por exemplo, usar os termos “**conforme edital/conforme edital**” OU QUALQUER OUTRA EXPRESSÃO QUE **NÃO IDENTIFIQUE O LICITANTE**.

8.5.3. Somente será exigido a informação das **marcas de todos os produtos** do licitante vencedor, após a solicitação no sistema BNC, as quais deverão ser informadas na proposta adequada ao lance vencedor, conforme modelo Anexo IV do edital.

8.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

8.6.1. EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL BNC, PREVALECERÁ O CONSTANTE NESTE EDITAL.

8.7. A proposta comercial conforme solicitado no subitem 8.5, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a Licitante.

**8.8. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA INICIAL QUE:**

**8.8.1. NÃO COTAR A QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA DO ITEM.**





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.9. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado serão solicitados pelo pregoeiro após o julgamento da proposta de preços, nos termos do item 13 deste edital.

8.10. Conforme previsto no art. 63, II, da Lei nº 14.133/21, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor do certame, o qual será aferido pelos seguintes critérios:

8.10.1. Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- b) Registro comercial, para empresa individual;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

8.10.2. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste certame, de acordo com a Instrução Normativa da RFB nº 2119, de 06 de dezembro de 2022;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional (Federal)**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014;
- c) Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná  
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br)





## MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – ESTADO DO PARANÁ

e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que esta poderá estar atestada pelos órgãos expedidores.

f) Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e ao Ato CGJT nº 1, de 21 de janeiro de 2022.

### 8.10.3. Das Declarações:

a) **Declaração unificada** de fatos supervenientes, de idoneidade, de comprometimento e cumprimento ao Art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de reserva de cargos com deficiência e/ou para reabilitado, de ME/EPP, de integralidade dos custos e de execução do contrato (ver modelo conforme Anexo II).

**8.10.4. Se, a proposta e as declarações foram assinadas pelo PROCURADOR, deverá ser enviada, junto com os documentos de habilitação:**

a) **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou particular, da qual conste poderes específicos para representar a empresa diante a administração pública municipal, podendo praticar todos os atos pertinentes ao certame (ver modelo conforme Anexo III).

8.11. Serão aceitas apenas as cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

**8.12. Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.**

## 9. DA ABERTURA DA SESSÃO.

9.1. A abertura do presente certame dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital, com a abertura das propostas de preços recebidas.

9.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes será exclusivamente por meio do sistema em campo próprio, vedada outra forma de comunicação.

9.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando somente as propostas iniciais que **NÃO COTAREM A QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA DO ITEM.**

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vívda – Paraná  
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br)





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9.4.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

### 10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES.

10.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelos Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto nº 8266 de 10 de novembro de 2023.

10.2. Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao pregão, passando para a fase da “Sessão Pública de Lances”, da qual só poderão participar as proponentes que tiveram suas propostas classificadas na fase anterior.

10.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

#### **10.4.1. Os lances serão ofertados pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM.**

10.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.9. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento)



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.9.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.10.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.11. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.16. Para fins de cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, os licitantes deverão informar no início da sessão pública se estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.16.1. Os licitantes deverão informar apenas se estão, ou não, enquadradas na condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Portanto não poderão identificar-se pela razão social, nome fantasia ou quaisquer outras informações não pertinentes ao solicitado.

10.17. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.17.1. O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação via sistema.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.18. Ao finalizar a etapa do lance final fechado, o sistema automaticamente avaliará se existem microempresas e/ou empresas de pequeno porte (MEs e/ou EPPs) participando do ITEM do pregão. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que a da melhor empresa previamente classificada, desde que esta não seja uma ME ou EPP. Terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a ME ou EPP que estiver com o preço imediatamente abaixo da primeira empresa previamente classificada. O lance ofertado deve ser obrigatoriamente menor que o lance ofertado pela empresa previamente classificada. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima ME ou EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da LC 123/06.

10.18.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no Art. 44, § 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.18.2. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

10.19. Não ocorrendo as condições informadas no subitem anterior e em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

**10.20. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances e, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, os licitantes terão 04 (quatro) horas úteis, prorrogáveis por igual período, contados da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.**

## 11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

11.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por ITEM. Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

11.3. As propostas que apresentarem preços irrisórios, que impedirem o caráter competitivo do certame, que se mostrarem inexecutáveis, que não espelharem o custo real do fornecimento ou que não atenderem as normas deste Edital, serão desclassificadas.

11.4. Não serão aceitos valores cotados com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e, obrigatoriamente, estes números deverão ser superiores a zero.

**11.5. A presente licitação é destinada a participação de empresas de qualquer porte.**





## MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.6. A classificação e o julgamento das propostas são atos exclusivos do Pregoeiro, podendo desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda, que se revelarem manifestamente inexequíveis, por fatos comprovados durante o processo de seleção.

11.7. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro, deverá negociar condições mais vantajosas, devendo o licitante reduzir seu preço proposto observando o estabelecido no edital, sob pena de desclassificação.

**11.8. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou apresentar preço manifestamente inexequível.**

11.9. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo fixado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei 14.133/2021.

11.10. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas de caráter formal que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins classificação.

11.11. A empresa MEI deverá considerar eventual desenquadramento do regime tributário caso ultrapasse o valor limite estabelecido na Lei nº 123/2006 em seu Art. 18 A §1º (R\$ 6.750,00) mensal.

## 12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

12.1. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances e, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, os licitantes terão **04 (quatro) horas úteis**, prorrogáveis por igual período, contados da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da **PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA no sistema eletrônico** e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

**12.2.1 O não envio da proposta de preços no prazo estabelecido implicará na desclassificação do licitante.**

12.2.2. A prorrogação de que se trata no item 12.1., poderá ocorrer nas seguintes situações:

- I - Por solicitação fundamentada do licitante, feita no chat, antes de findo o prazo, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro;
- II - De ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta classificada em primeiro lugar.

**12.2. A Proposta de Preços ATUALIZADA do licitante vencedor deverá conter os seguintes elementos (modelo Anexo IV):**

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vívda – Paraná  
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br)





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- a) Razão social da proponente, endereço e CNPJ;
- b) Telefone, e-mail;
- c) Número do Pregão;
- d) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital, sob pena de desclassificação do ITEM se considerado incompleto ou que suscite dúvida;
- e) Valor unitário proposto, em moeda corrente nacional, **considerando até 02 (dois) algarismos após a vírgula**, devendo o mesmo incluir as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação;

**e.1) além do valor unitário de cada kit, deverá detalhar o valor unitário de cada produto, sendo que a soma de todos os produtos deverá fechar com o valor unitário do kit.**

f) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da ata de registro de preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade do referido instrumento.

g) **MARCA DE CADA ITEM QUE COMPÕEM O KIT, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO CASO NÃO APRESENTE ALGUMA MARCA, OU CASO ALGUMA MARCA APRESENTADA NÃO ATENDA INTEGRALMENTE O DESCRITIVO EXIGIDO NO EDITAL.**

**g.1) A empresa deverá ler atentamente a descrição solicitada para cada item que compõem o kit. Pois as marcas cotadas devem atender integralmente ao descritivo exigido no edital, sob pena de desclassificação da empresa no item (kit), caso algum item do kit não atender integralmente o descritivo exigido no edital.**

12.2.1. A proposta deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa ou procurador. Conforme item 8, subitem 8.10.4. Se, a proposta e as declarações foram assinadas pelo PROCURADOR, deverá ser enviada, junto com os documentos de habilitação: a) PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, da qual conste poderes específicos para representar a empresa diante a administração pública municipal, podendo praticar todos os atos pertinentes ao certame (ver modelo conforme Anexo III).

12.2.2. Se, no prazo para o encaminhamento da proposta, o vencedor, enviar a proposta atualizada com algum erro passível de correção, este, poderá corrigi-la.

**12.3. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.**

**12.3.1. Considerando que não é permitido identificar o licitante, conforme previsto no edital, no item 8, subitem 8.5.2, porém somente será possível confrontar a informação do campo marca/modelo com a identificação da empresa após a fase de lances, caso constatado que a empresa apresentou no campo marca ou no campo modelo alguma informação que identifique a licitante, na avaliação da conformidade da proposta vencedora a mesma será desclassificada por ter identificado o licitante.**





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

12.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Coronel Vivida.

12.5. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo os licitantes se limitarem às especificações deste Edital.

12.6. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

12.7. Serão desclassificadas aquelas propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas dos demais licitantes.

12.8. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.9. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

### 13. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

13.1. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão solicitados pelo pregoeiro ao licitante vencedor, **após o julgamento da proposta de preços**, devendo este, **no prazo de 02 (duas) horas úteis, prorrogáveis por igual período**, anexar os mesmos na plataforma por meio digital, através de funcionalidade presente no sistema.

**13.1.1. O não envio dos documentos de habilitação no prazo estabelecido implicará na inabilitação do licitante.** Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua proposta e, posteriormente, a documentação de habilitação, observada a ordem de classificação da fase competitiva, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

13.1.2. A prorrogação de que se trata no item 13.1., poderá ocorrer nas seguintes situações:

- I - Por solicitação fundamentada do licitante, feita no chat, antes de findo o prazo, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro;
- II - De ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

13.2. **Após o prazo para apresentação dos documentos de HABILITAÇÃO**, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná

Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br)





## MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – ESTADO DO PARANÁ

13.3. O pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e registrada em ata acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

13.4. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta e habilitação subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

13.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.6. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

### 14. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO.

14.1. As certidões/documentos expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

14.2. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

14.3. Não serão aceitos documentos em forma de 'FAX ou equivalente' e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

14.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.
- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz).
- c) em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

*14.4.1. Caso a empresa tenha alterado a razão social e o documento conste com razão social anterior, não é motivo para inabilitação, desde que o CNPJ seja o mesmo.*

14.5. A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.

**Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vívda – Paraná**  
**Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br)**

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/9280-E82D-A983-0CF3> e informe o código 9280-E82D-A983-0CF3





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

14.6. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

### 15. DOS RECURSOS.

15.1. Após a análise da proposta de menor preço, comprovado o atendimento às exigências fixadas neste Edital e aos requisitos da habilitação, o pregoeiro comunicará através de mensagem no sistema, que irá adiantar a fase do processo no sistema para manifestação de recursos.

15.2. Neste momento, qualquer licitante poderá manifestar imediata intenção de interpor recurso, sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, **no prazo máximo de 10 (dez) minutos**. O licitante desclassificado antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso desta forma.

**15.2.1. O prazo para manifestação da intenção de recorrer da decisão do pregoeiro iniciará logo após a habilitação dos licitantes e será informado via chat, ficando sob responsabilidade dos licitantes o acompanhamento das operações no Sistema Eletrônico.**

15.3. A apresentação das razões do recurso se dará em momento único, **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, a contar da data de intimação através do sistema eletrônico.

15.4. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, contados do término do prazo do recorrente.

15.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer, encaminhando-se o processo à autoridade superior para a adjudicação e homologação.

15.8. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 03 (três) dias úteis para:

- a) Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- b) Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- c) Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis;





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

15.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, junto a Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário de expediente, durante os dias úteis, das 08h às 12h e das 13h às 17h, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

### 16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no Art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. De acordo com o Art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021, a autoridade competente poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

16.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

16.5. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

16.6. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

16.7. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

### 17. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA.

17.1. Após a homologação da licitação, será anexado na ata, os licitantes que aceitaram cotar preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação bem como a inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original.





## MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – ESTADO DO PARANÁ

17.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada para futuras e eventuais contratações.

17.3. O registro dos licitantes tem por objetivo a formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

17.4. Se houver mais de um licitante que aceite cotar preços iguais ao do adjudicatário, os mesmos serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

17.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas.
- b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste edital.

17.6. Os preços registrados, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

### 18. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

18.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a celebração da ata de registro de preços nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados os valores estimados e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) Adjudicar e firmar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.2.2. O Município de Coronel Vívda designará um gestor e fiscal para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

18.3. A ata de registro de preços deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado, por meio digital preferencialmente.





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

18.4. O prazo de que trata o item **18.1.** poderá ser revisto, desde que ocorra motivo justificado pela detentora, aceito pelo município.

18.5. Farão parte integrante da ata de registro de preços o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação da ata de registro de preços

18.6. A ata de registro de preços se regerá pelas cláusulas e disposições nela constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta da ata de registro de preços não mencionados.

18.7. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

### 19. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

19.1. Das condições do modelo de execução do objeto estão fixadas detalhadamente no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### 20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

20.1. As condições de recebimento do objeto estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### 21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

21.1. As obrigações do contratante estão detalhadas no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### 22. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA.

22.1. As obrigações da detentora estão detalhadas no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### 23. DAS AMOSTRAS.

23.1. As condições das amostras estão detalhadas no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.





## MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA – ESTADO DO PARANÁ

### 24. DA SUBCONTRATAÇÃO.

24.1. As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 12 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### 25. DA ANTICORRUPÇÃO.

25.1. As condições anticorrupção estão detalhadas no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### 26. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS.

26.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

| <b>ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                           |       |       |       |                                                                                           |                |       |              |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------|--------------|
| <b>UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA</b>                            |       |       |       |                                                                                           |                |       |              |
| Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo                                    |       |       |       |                                                                                           |                |       |              |
| Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.21 – Material de Limpeza e Produção de Higienização |       |       |       |                                                                                           |                |       |              |
| UG                                                                                      | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                                                 | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA     |
| 04                                                                                      | 10/03 | 3934  | 6.048 | Deliberação 078/2022 – Higiene Íntima – Crianças e Adolescentes 10.0003.08.243.0022.6.048 | 3312           | 3537  | 3.3.90.30.21 |

Obs.: O recurso proveniente da Deliberação 078/2022 – CDECA/PR é de R\$ 15.156,21 (quinze mil cento e cinquenta e seis reais e vinte e um centavos).

### 27. DA FORMA DE PAGAMENTO.

27.1. A forma de pagamento está detalhada no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### 28. DAS ALTERAÇÕES E DOS PREÇOS.

28.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei nº 14.133/2021.

### 29. DA NULIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

29.1. Quando da nulidade da ata de registro de preços reger-se-á pela disciplina dos arts. 147 ao 150 da Lei nº 14.133/2021.





## MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA – ESTADO DO PARANÁ

### **30. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS.**

30.1. As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e dos preços registrados estão detalhadas no item 18 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **31. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.**

31.1. As condições para o reequilíbrio econômico financeiro estão detalhadas no item 19 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **32. DO REAJUSTE DE PREÇOS.**

32.1. As condições para o reajuste de preços estão detalhadas no item 20 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **33. DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS.**

33.1. As condições para a revisão do registro de preços estão detalhadas no item 21 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **34. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

34.1. As causas e atos que resultam em infrações e sanções administrativas estão detalhadas no item 22 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **35. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO.**

35.1. As hipóteses para extinção da ata de registro de preços estão detalhadas no item 23 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **36. DA CONCLUSÃO QUANTO AO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.**

36.1. As condições quanto ao modelo de gestão e fiscalização estão detalhadas no item 25 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **37. DO(S) GESTOR(ES) E FISCAL(IS).**

37.1. Os gestores e fiscais designados para o presente objeto são os relacionados no item 26 do Termo de Referência – Anexo I do presente.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 38. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

38.1. Referências de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.

38.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

38.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

38.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

38.5. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos serviços cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

38.6. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

38.7. Os Documentos remetidos por meio do Sistema, ou que eventualmente tenham sido enviados através do e-mail, poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

38.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais ou cópia autenticada quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

38.7.2. Neste caso, os documentos, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, situada na Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro, Coronel Vivida (85.550-000), Estado do Paraná, aos cuidados do Pregoeiro.

38.7.3. Considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

a) O reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

**Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná**  
**Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br**

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/9280-E82D-A983-0CF3> e informe o código 9280-E82D-A983-0CF3





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

- b) A autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;
- c) A juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

38.8. Os licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

38.9. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

38.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

38.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

38.12. A autoridade competente poderá anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba aos Licitantes direito à indenização.

38.13. A anulação do procedimento licitatório induz a da ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

38.14. O resultado da licitação será divulgado através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), e estará disponível junto ao Departamento de Compras e Patrimônio do Município de Coronel Vivida.

38.15. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

38.16. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme subitem anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

38.17. A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão

**Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná**  
**Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br)**





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

38.18. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Coronel Vivida quanto do emissor.

38.19. Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

38.20. Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

### **38.21. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.**

38.22. Na hipótese de após a publicação deste Pregão, não haver expediente, ocorrendo à decretação de feriado ou ponto facultativo, que implique no não cumprimento aos prazos mínimos previstos no Art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

38.23. Ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BNC que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública (fase de lances) será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

38.24. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

38.25. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

38.26. Os prazos e as garantias dos produtos e dos serviços necessários à contratação do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor e alterações subsequentes.

38.27. As licitantes deverão adotar a Instrução Normativa de Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, considerando o Decreto Municipal nº 8.235 de 04 de setembro de 2023.

**Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná**  
**Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br)**

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/9280-E82D-A983-0CF3> e informe o código 9280-E82D-A983-0CF3





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

38.28. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Coronel Vivida - PR.

**39. DOS ANEXOS.**

39.1. Constituem anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de referência.
- Anexo II – Modelo de declaração unificada.
- Anexo III – Modelo de procuração.
- Anexo IV – Modelo de proposta de preços.
- Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Coronel Vivida, 21 de maio de 2024.

---

Juliano Ribeiro  
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Registro de Preços para aquisição de kit de higiene, conforme DELIBERAÇÃO 078/2022-CEDCA/PR, especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

| ITEM                             | QTD | UN  | COD. PMCV | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ |
|----------------------------------|-----|-----|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|--------------------------|
| 1                                | 500 | KIT | 23971     | KIT DE HIGIENE, CONTENDO: 05 PACOTES DE ABSORVENTE COM ABAS, 03 LIXAS DE UNHA, 01 CARTELA DE APARELHO DE BARBEAR, 01 CONDICIONADOR, 01 CORTADOR DE UNHAS, 01 CARTUCHO DE COTONETES, 02 CREME DENTAL, 01 CREME HIDRATANTE, 02 DESODORANTE ROLLON, 01 ESCOVA DE CABELO, 02 KIT ESCOVA DENTAL ADULTO, 01 ESPONJA PARA BANHO, 03 LENÇOS UMEDECIDOS, 02 PACOTES DE PAPEL HIGIENICO, 02 SABONETES EM BARRA, 01 SABONETE LIQUIDO, 01 SHAMPOO, 01 TOALHA DE BANHO, 01 TOALHA DE ROSTO, O KIT DEVE ESTAR EMBALADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE. | 303,45                    | 151.725,00               |
| VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM R\$ |     |     |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 151.725,00                |                          |

(Cento e cinquenta e um mil setecentos e vinte e cinco reais).

Conforme Requisição de Necessidades nº 207/2024 do LC

2. Justificativa:

2.1. A contratação se faz necessária para atendimento a Deliberação 078/2022-CEDCA/PR como forma de incentivo e apoio a promoção dos direitos da criança e do adolescente, por meio de acesso a produtos de higiene íntima, com a finalidade de atender às políticas públicas prioritárias para as crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, atendidos pela Secretaria de Assistência Social de Coronel Vivida.

2.2. Ofertar, de maneira complementar, as crianças e adolescentes, em situação de vulnerabilidade social que enfrentam dificuldades de acessar, produtos de higiene íntima como fraldas, absorventes e congêneres, bem como produtos higiênicos complementares, proporcionando a redução de tais vulnerabilidades e desigualdades.

3. Justificativa da quantidade estimada:

3.1. Informamos que as quantidades pretendidas foram objeto de estudo prévio, realizado pela equipe técnica da respectiva secretaria cumpre ressaltar que se trata de contratação pelo sistema de registro de preços conforme art. 82 da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 8.266/2023.

3.2. Haja vista a inexistência, por ora, de Plano de Contratações Anual – PCA, o qual será oportunamente elaborado pela Administração Municipal para o completo atendimento aos

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná

Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br)





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ditames da Lei nº 14.133/2021, este item resta prejudicado, todavia o presente objeto está alinhado ao Planejamento de Contratações do Município.

3.3. Para este processo os licitantes não poderão oferecer propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto neste.

3.4. Com isso as quantidades são apenas estimadas e serão usadas de acordo com a necessidade e interesse das secretarias solicitantes, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação total e conseqüentemente do seu pagamento.

3.5. Conclui-se que as quantidades são necessárias e suficientes para atendimento da demanda apresentada.

### 4. Avaliação do custo:

4.1. O custo total estimado do presente objeto é de **R\$ 151.725,00 (Cento e cinquenta e um mil setecentos e vinte e cinco reais)**, conforme Estudo Técnico Preliminar, orçamentos e mapa comparativo.

4.2. Houve diversificação da base de pesquisa, conforme Decreto Municipal 8.266/2023, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

4.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.

4.4. Foram empregados preços de contratações similares de outros entes públicos, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.

4.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexecuíveis.

### 5. Forma e critérios de seleção do fornecedor:

5.1. **Da modalidade:** Pregão

5.2. **Tipo de licitação:** Menor Preço

5.3. **Critério de julgamento:** para fins de julgamento das propostas será adotado o critério “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

5.4. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do art. 6, inciso XIII da Lei 14.133/21.

### 6. Licitação para Ampla Concorrência:

6.1. Neste certame não será aplicável, a exclusividade para ME ou EPP, art. 48 da Lei, inciso I, pois conforme previsto no Art. 49, inciso II: não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

### 7. Modelo de execução do objeto:

7.1. **Rotinas, execução/entrega:**

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná

Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br)





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

7.1.1. Para cada solicitação, será emitida uma Requisição para Pedido de Empenho, o qual deverá estar assinada pelo Secretário (a) responsável e conter no mínimo as seguintes informações:

- Dados essenciais como: nº da Requisição, dados de identificação do processo e fornecedor, dotação orçamentária, local de entrega e/ou execução, descrição dos produtos e/ou serviços, quantidades e valores.
- Deve-se descrever exaustivamente a razão da necessidade da solicitação (evidenciar o problema e/ou carência identificada), sob pena de indeferimento do pedido.

7.1.2. A detentora deverá realizar a entrega e/ou execução dos serviços em até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Execução de Serviços e/ou Autorização de Compras, em local a ser determinado pela secretaria solicitante, sendo que ficará a cargo da Detentora todos os custos operacionais.

7.1.3. O prazo de entrega e/ou execução dos serviços poderá ser prorrogado desde que autorizado pelo contratante.

7.1.4. O quantitativo deste é apenas estimativo e não obriga o município a solicita-lo na sua totalidade, servindo apenas como referência de cálculo de despesas. Poderão ser solicitadas pequenas quantidades, apenas para suprir as necessidades momentâneas. Neste caso a Detentora se obriga a fornecer objeto deste nas mesmas condições estabelecidas.

7.1.5. Não serão aceitos produtos e/ou serviços em condições diferentes das solicitadas.

7.1.6. A entrega e/ou execução deverá ser realizada apenas em dias úteis, durante o horário de expediente, salvo em caso de necessidade de laboração fora do horário, o qual deverá ser comunicado com antecedência ao Contratante e executado em comum acordo entre as partes.

7.2. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente. Em caso de necessidade de entregas fora do horário, este deverá ser comunicado a secretaria contratante e executado em comum acordo entre as partes.

### 7.3. Os Kits DEVERÃO conter no mínimo:

| Nº | QTD | UND | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|----|-----|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1. | 05  | PCT | ABSORVENTES USO EXTERNO, ESPESSURA NORMAL, COM ABAS, USO DIURNO PARA FLUXO NORMAL, MÉDIO, COM COBERTURA SECA, COM GEL, DUPLO SISTEMA DE SEGURANCA, COM FITA COLANTE SUPER ADESIVA, EMBALAGEM COM 08 (OITO) UNIDADES, PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 06 MESES.                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 2. | 03  | UND | LIXA DE UNHA TRADICIONAL BEGE COM DUAS GRAMATURAS DIFERENTES, FINA E GROSSA, COMPRIMENTO 11 CM E LARGURA 1 CM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 3. | 01  | UND | APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, COM DUAS LAMINAS DE ACO INOX, SEM REBARBAS, SINAIS DE OXIDACAO, EMBALADO EM CARTELA COM DUAS UNIDADES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 4. | 01  | UND | CONDICIONADOR PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, NEUTRO, CONTENDO CERAMIDA, SEM SAL, EMBALAGEM COM NO MINIMO 325 ML, PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 06 MESES.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 5. | 01  | UND | CORTADOR DE UNHAS, EM AÇO CARBONO NIQUELADO E CROMADO, MATERIAL RESISTENTE E INOXIDÁVEL QUE PROPORCIONA UM CORTE RENTE ÀS UNHAS, COM LIXA ACOPLADA PARA DAR ACABAMENTO AO CORTE DAS UNHAS E CORRENTINHA PARA PENDURAR NO CHAVEIRO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 6. | 01  | UND | HASTES FLEXÍVEIS, PONTAS EM ALGODAO, COM HIDROXIETILCELULOSE E TRICLOSAN, EM CARTUCHO COM 150 UNIDADES, PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 06 MESES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 7. | 02  | UND | CREME DENTAL EM PASTA COMPOSTO POR FLUOR, FORMULA COM TRICLOSAN, COPOLIMERO, CLORETO DE SODIO E MICROPARTICULAS LIMPADORAS, COM PROTECAO ANTIBACTERIANA MINIMA DE 12 HORAS, EM TUBOS DE 90 GRAMAS, PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 06 MESES.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 8. | 01  | UND | CREME HIDRATANTE; PARA HIDRATAÇÃO DE PELE SECA E ÁREAS MAIS RESSECADAS, ÁGUA GLICERINA, PARAFINA LIQUIDA; PROPRIEDADES MÍNIMAS, COMPOSTO DE ÓLEO MINERAL, ÓLEO DE SEMENTE DE GIRASSOL, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE COLZA; 1,2- HEXANODIOL, CERAMIDA NP, POLISSORBATO 60, ISOSTEARATO DE SORBITANO, CERAMIDA AP, FITOESFINGOSINA, COLESTEROL, CARBOMERO, CERAMIDA EOP, GOMA XANTANA, EDTA DISSODICO; ÁCIDOCÍTRICO, VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES, NA DATA DA ENTREGA; EM ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA, DEVERA OBEDECER AOS |

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná

Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br)





## MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA – ESTADO DO PARANÁ

|    |    |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|----|----|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|    |    |     | PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA. POTE COM NO MÍNIMO 500 GR, PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 06 MESES                                                                                                                                                                                           |
| 9. | 02 | UND | DESODORANTE ANTIPERSPIRANTE EM ROLL-ON; UNISSEX, PERFUME SUAVE, NÃO CONTÉM ALCOOL; COMPOSTO DE ÁGUA DEIONIZADA; HIDROXIETILCELULOSE, TRICOLSAN, METILPARABENO, CLORIDROXIDO DE ALUMÍNIO, CLORETO DE AMÔNIA, ESSÊNCIA SUAVE, EM FRASCO PLÁSTICO DE 50 ML, PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 06 MESES          |
| 10 | 01 | UND | ESCOVA DE CABELO, COM BASE ALMOFADADA, CERDAS EM NYLON, COM PONTAS PROTETORAS, MEDINDO NO MÍNIMO 21CM, DIVERSAS CORES                                                                                                                                                                                       |
| 11 | 02 | UND | KIT CONTENDO 03 ESCOVAS DENTAL ADULTO, CERDAS DE NYLON MACIAS, COM NO MÍNIMO 35 TUFOS DE CERDAS, CABO EMBORRACHADO, COMPRIMENTO MÍNIMO 180MM, EMBALADAS EM PAK DE PAPELÃO E PLÁSTICO                                                                                                                        |
| 12 | 01 | UND | ESPONJA PARA BANHO, DE ESPUMA DE POLIURETANO, FIBRA SINTÉTICA, RESINA SINTÉTICA E MINERAL, DIMENSÕES MÍNIMAS 140MM X 103MM X 30MM, DIVERSAS CORES                                                                                                                                                           |
| 13 | 03 | PCT | LENÇO UMEDECIDO PARA HIGIENE, CONFECCIONADO EM FIBRA SINTÉTICA RESISTENTE E FLEXÍVEL, MEDIDAS APROXIMADAS: 20X13CM, COM ALOE VERA, ISENTO DE QUALQUER COMPONENTE ALCOOLICO, EMBALAGEM PLÁSTICA, COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES, PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 06 MESES                                       |
| 14 | 02 | PCT | PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, ALVURA MAIOR QUE 80%, PERFUMADO, COM FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS, PICOTADO E GOFRADO, EM EMBALAGEM COM 04 UNIDADES DE 10 CM X 30 METROS CADA                                                                                                                  |
| 15 | 02 | UND | SABONETE EM BARRA, USO ADULTO, PERFUMADO, COM HIDRATANTE, FORMATO RETANGULAR, PARA PELES NORMAIS, EMBALAGEM COM 01 UNIDADE DE 90 GRAMAS, PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 06 MESES                                                                                                                          |
| 16 | 01 | LT  | SABONETE LÍQUIDO, COMPOSTO DE ÁGUA, GLICERINA, PERFUME, ÓLEOS NATURAIS COM AGENTES EMOLIENTES, TRICLOSAM, PH NEUTRO, ANTISSEPTICO E BACTERICIDA, APARENCIA LÍQUIDA CREMOSO, COR PEROLADO, EMBALADO EM FRASCO DE PET COM VALVULA DOSADORA, EMBALAGEM COM 01 LITRO, PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 06 MESES |
| 17 | 01 | UND | SHAMPOO PARA CABELOS NORMAIS, CONTENDO NUTRIENTES E VITAMINAS, SEM SAL, EM FRASCOS COM NO MÍNIMO 325ML, PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 06 MESES.                                                                                                                                                          |
| 18 | 01 | UND | TOALHA DE BANHO, MACIA E 100% ALGODÃO, PESO MÍNIMO 300 GRAMAS, GRAMATURA MÍNIMA 340 G/M <sup>2</sup> , MEDIDA MÍNIMA 70 X 130 CM                                                                                                                                                                            |
| 19 | 01 | UND | TOALHA DE ROSTO, MACIA E 100% ALGODÃO, GRAMATURA MÍNIMA 340 G/M <sup>2</sup> , MEDIDA MÍNIMA 70 X 41 CM                                                                                                                                                                                                     |

### 8. Do recebimento do objeto:

8.1. O objeto deste processo será recebido conforme Decreto Municipal 8.266/2023, conforme a seguir:

#### 8.2. Para fornecimento de bens e/ou material de consumo:

8.2.1. **Provisoriamente**, pelo fiscal, mediante termo detalhado quando necessário e consistirá na mera verificação da quantidade requisitada, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

8.2.2. **Definitivamente**, pelo gestor e ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contidas no instrumento contratual.

8.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto, nos limites estabelecidos pela lei e Edital deste processo.

8.4. Salvo disposição em contrário constante no edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto, exigidos por normas técnicas oficiais, correrão por conta da detentora.

### 9. Obrigações do contratante:

9.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora, conforme art. 141 da Lei 14.133/21.

9.2. Conferir através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o solicitado e o entregue/executado, solicitar a reposição ou correção imediata.

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vívda – Paraná

Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br)





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 9.3. Notificar através do gestor responsável, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 9.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 9.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 9.6. Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/21, exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, visando o preenchimento do termo detalhado e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 9.7. A fiscalização que trata o subitem anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 8.266/2023.
- 9.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora.
- 9.9. Fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Detentora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

### **10. Obrigações da detentora:**

- 10.1. A detentora deve respeitar todas as obrigações constantes neste processo e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes para a perfeita execução do objeto, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 10.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o art. 92, XVI, da Lei 14.133/21, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 10.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e/ou execução do objeto, e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 10.4. Todas as eventuais despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do presente objeto, correrão por conta exclusiva da Detentora.
- 10.5. Cabe a Detentora certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 10.6. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da Ata de Registro de Preços.
- 10.7. A Detentora deverá garantir a qualidade do produto e/ou serviço, devendo reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, conforme art. 119 da Lei 14.133/21.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.8. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.

10.9. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.

10.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência da Administração.

10.11. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

10.12. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

10.13. Todos os casos atípicos não mencionados, deverão ser apresentados ao Gestor (es) e/ou Fiscal (ais) da Ata de Registro de Preços para sua definição e determinação.

**10.14. Das obrigações específicas relativas a critérios de sustentabilidade:**

10.14.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Detentora, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

10.14.2. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

10.14.3. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

10.14.4. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

10.14.5. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

10.14.6. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

10.14.7. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

10.14.8. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

10.14.9. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

10.14.10. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

10.14.11. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

10.14.12. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vívda – Paraná

Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/9280-E82D-A983-0CF3> e informe o código 9280-E82D-A983-0CF3





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.14.13. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

10.14.14. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

### 11. Das amostras:

11.1. É facultado a Administração, durante a fase de julgamento e em relação ao licitante provisoriamente vencedor, solicitar amostras dos itens deste processo conforme § 3º do art. 17 da Lei 14.133/21, de modo a comprovar sua compatibilidade às especificações definidas neste, a análise terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados.

11.2. Sempre que solicitadas, as amostras deverão ser entregues no endereço indicado no ato da convocação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

11.3. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada via sistema pelo interessado, antes de findo o prazo e desde que aceite pela Administração.

11.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada e o licitante desclassificado.

11.5. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.6. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste.

11.7. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados/desmanchados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

11.8. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

11.9. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, inclusive manuais impressos em língua portuguesa, quando for o caso.

### 12. Da subcontratação:

12.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, desde que previamente autorizado pela administração, ficando a subdetentora obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.

12.2. Em caso de autorização, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no instrumento contratual e Edital.

### 13. Anticorrupção:

13.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do objeto deste processo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná

Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br)



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste processo, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### **14. Dotação orçamentária:**

14.1. Conforme Decreto Municipal 8.266/2023, por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da solicitação pela Secretaria solicitante, devendo a mesma verificar junto ao Departamento de Contabilidade a existência de saldo.

### **15. Forma de pagamento:**

15.1. Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação de cópia dos termos de recebimento provisório e definitivo, juntamente com a respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, as quais não devem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo respectivo fiscal e/ou gestor da solicitação.

15.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/21.

15.3. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

15.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

### **16. Alterações contratuais:**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **17. Da nulidade:**

17.1. As nulidades que eventualmente venham a ocorrer em relação ao presente observarão a disciplina dos arts. 147 ao 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **18. Das hipóteses de cancelamento da Ata de Registro de Preços e dos preços registrados:**

18.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo Contratante quando:

18.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado.

18.1.2. Não entregar/executar o (s) produto (s) e/ou serviço (s) no prazo estabelecido sem justificativa aceitável.

18.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado.

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná

Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/9280-E82D-A983-0CF3> e informe o código 9280-E82D-A983-0CF3





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

18.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

a) No caso do subitem anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

b) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens acima, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público.

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovados, justificados e aceitos pelo Contratante.

c) Se não houver êxito nas negociações e a detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

## 19. Do reequilíbrio econômico financeiro:

19.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuada, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco previamente estabelecida, poderá ser reestabelecido o equilíbrio econômico financeiro.

19.2. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação.

19.3. Caso haja alteração imprevisível no custo que prejudique a execução do objeto pela detentora, cabe a mesma requerer e demonstrar documentalmente a necessidade de equilíbrio econômico financeiro.

19.4. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, ou através da Plataforma 1Doc pelo link: <https://1doc.com.br/>.

19.5. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios necessários.

19.6. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, serão respondidos pela administração em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

## 20. Do reajuste:

20.1. Os preços registrados poderão sofrer reajustes, aplicando-se o índice IPCA OU INPC (será utilizado o que tiver sofrido a menor variação dos últimos doze meses), cuja data-base está vinculada a data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei 14.133/21.

20.2. O reajuste, somente será concedido quando da prorrogação da vigência, desde que autorizado pela administração.

20.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em sua substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná

Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br)



## MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – ESTADO DO PARANÁ

20.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço, por meio de Termo Aditivo.

### 21. Da revisão do registro de preços:

21.1. O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições de execução, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

21.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

21.3. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

### 22. Das infrações e das sanções administrativas:

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a detentora que:

- a) Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;
- b) Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

22.2. Serão aplicadas a detentora que incorrer nas infrações descritas no subitem anterior as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a detentora der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b” a “g”, do subitem anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h” a “l” do subitem anterior, bem como nas alíneas “b” a “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea “b” deste item, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

d) Multa:

d.1) Moratória de 1% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias;

d.2) Compensatória de 25% sobre o valor da parcela inadimplida.

22.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da ata de registro de preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

22.4. A aplicação das sanções previstas na ata de registro de preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral de eventual dano causado à Administração.

22.5. Todas as sanções previstas na ata de registro de preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

22.6. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante a detentora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a detentora, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a administração;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.11. A personalidade jurídica da detentora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na ata de registro de preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a detentora, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

22.12. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

22.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

22.14. Os débitos da detentora para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados,

**Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná**

**Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br)**





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta ata de registro de preços ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa nº 26/2022 da SEGES/ME.

### 23. Das hipóteses de extinção:

23.1. A ata de registro de preços se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

23.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para tal.

23.3. Quando a não conclusão referida no subitem anterior decorrer de culpa da detentora:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) Poderá a Administração optar pela extinção da ata de registro de preços e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

23.4. A ata de registro de preços se extingue quando vencido o prazo nela estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

23.5. A ata de registro de preços poderá ser extinta antes do prazo nela fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a ata de registro de preços não mais lhe oferece vantagem.

23.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa detentora não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a ata de registro de preços.

23.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

23.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

### 24. Do prazo de vigência:

24.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

### 25. Da conclusão quanto ao modelo de gestão e fiscalização:

25.1. Todas as atividades de gestão e fiscalização citadas alhures deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, bem como as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

25.2. As comunicações entre a Administração e a Detentora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

25.3. Após a assinatura do instrumento contratual, o (s) gestor (es) poderá (ão) convocar o representante da Detentora para reunião inicial e apresentação do plano de fiscalização, como informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná

Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br)





## MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA – ESTADO DO PARANÁ

estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **26. Do (s) gestor (es) e fiscal (ais):**

26.1. Compete ao (s) gestor (es) e ao (s) fiscal (ais), exclusivamente em relação às suas solicitações, as atribuições constantes na Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 8.266/2023.

26.2. A Administração indica como gestor (es) deste processo:

26.2.1. A Secretária de Assistência Social, Fatima Vogel da Silva, Decreto Municipal nº 7.479/2021.

26.3. A Administração indica como fiscal (ais) deste processo:

26.3.1. Da Secretaria Municipal de Assistência Social, Veronica Fagundes Almeida, Matrícula nº 1989-5.

### **Declaração do Gestor e Fiscal**

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos. Declaramos, ainda, sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

**Fatima Vogel da Silva**  
Secretária de Assistência Social  
Gestor

**Veronica F. Almeida**  
Secretaria de Assistência Social  
Fiscal

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo de licitação.

Coronel Vívda, 26 de abril de 2024.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024

MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Eletrônico nº 29/2024

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua, nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, atendendo a todos os requisitos de habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos § 1º, do art. 9, da Lei nº 14.133/2021.

IV - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

V – Cumpro com todas as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**(CASO SE ENQUADRE) VI** – Nos termos do Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, a empresa se enquadra na situação de **(MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme o caso)** e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no Art. 3º da referida lei. E que nos termos do Art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, no ano-calendário, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

VII – Na proposta, em sua integridade, compreende todos os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

VIII - Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. E por ser expressão de verdade, dou fé.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal \_\_\_\_\_

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná

Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/9280-E82D-A983-0CF3> e informe o código 9280-E82D-A983-0CF3





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao  
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR  
Pregão Eletrônico nº 29/2024

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo Sr. (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR, no que se referir ao Pregão Eletrônico nº 29/2024, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e atas de registro de preços e demais compromissos.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**ATENÇÃO: ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO(S) LICITANTE(S) VENCEDOR(ES).**

Ao  
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR  
Pregão Eletrônico nº 29/2024

Razão Social:  
CNPJ:  
Endereço:  
E-mail:  
Telefone:  
Agência:  
Conta Bancária nº:  
Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento do(s) item(ns) abaixo detalhado:

| ITEM                             | QTD | UN  | COD. PMCV | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | VALOR MAXIMO UNIT R\$ | VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R\$ | VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ |
|----------------------------------|-----|-----|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------------|--------------------------|
| 1                                | 500 | KIT | 23971     | KIT DE HIGIENE, CONTENDO: 05 PACOTES DE ABSORVENTE COM ABAS, 03 LIXAS DE UNHA, 01 CARTELA DE APARELHO DE BARBEAR, 01 CONDICIONADOR, 01 CORTADOR DE UNHAS, 01 CARTUCHO DE COTONETES, 02 CREME DENTAL, 01 CREME HIDRATANTE, 02 DESODORANTE ROLLON, 01 ESCOVA DE CABELO, 02 KIT ESCOVA DENTAL ADULTO, 01 ESPONJA PARA BANHO, 03 LENÇOS UMEDECIDOS, 02 PACOTES DE PAPEL HIGIENICO, 02 SABONETES EM BARRA, 01 SABONETE LIQUIDO, 01 SHAMPOO, 01 TOALHA DE BANHO, 01 TOALHA DE ROSTO, O KIT DEVE ESTAR EMBALADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE. | 303,45                |                             |                          |
| VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM R\$ |     |     |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                       |                             |                          |

| Qtde | Unid | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                       | Marca | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------------------|-----------------|
| 05   | PCT  | ABSORVENTES USO EXTERNO, ESPESSURA NORMAL, COM ABAS, USO DIURNO PARA FLUXO NORMAL, MÉDIO, COM COBERTURA SECA, COM GEL, DUPLO SISTEMA DE SEGURANCA, COM FITA COLANTE SUPER ADESIVA, EMBALAGEM COM 08 (OITO) UNIDADES, PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 06 MESES. |       |                    |                 |
| 03   | UND  | LIXA DE UNHA TRADICIONAL BEGE COM DUAS GRAMATURAS DIFERENTES, FINA E GROSSA, COMPRIMENTO 11 CM E LARGURA 1 CM                                                                                                                                                   |       |                    |                 |

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná  
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br)





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

|    |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |  |
|----|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| 01 | UND | APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, COM DUAS LAMINAS DE ACO INOX, SEM REBARBAS, SINAIS DE OXIDACAO, EMBALADO EM CARTELA COM DUAS UNIDADES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |  |
| 01 | UND | CONDICIONADOR PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, NEUTRO, CONTENDO CERAMIDA, SEM SAL, EMBALAGEM COM NO MINIMO 325 ML, PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 06 MESES.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |  |
| 01 | UND | CORTADOR DE UNHAS, EM AÇO CARBONO NIQUELADO E CROMADO, MATERIAL RESISTENTE E INOXIDÁVEL QUE PROPORCIONA UM CORTE RENTE ÀS UNHAS, COM LIXA ACOPLADA PARA DAR ACABAMENTO AO CORTE DAS UNHAS E CORRENTINHA PARA PENDURAR NO CHAVEIRO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |  |  |
| 01 | UND | HASTES FLEXÍVEIS, PONTAS EM ALGODAO, COM HIDROXIETILCELULOSE E TRICLOSAN, EM CARTUCHO COM 150 UNIDADES, PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 06 MESES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |  |  |
| 02 | UND | CREME DENTAL EM PASTA COMPOSTO POR FLUOR, FORMULA COM TRICLOSAN, COPOLIMERO, CLORETO DE SODIO E MICROPARTICULAS LIMPADORAS, COM PROTECAO ANTIBACTERIANA MINIMA DE 12 HORAS, EM TUBOS DE 90 GRAMAS, PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 06 MESES.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |  |  |
| 01 | UND | CREME HIDRATANTE; PARA HIDRATAÇÃO DE PELE SECA E ÁREAS MAIS RESSECADAS, ÁGUA GLICERINA, PARAFINA LIQUIDA; PROPRIEDADES MÍNIMAS, COMPOSTO DE ÓLEO MINERAL, ÓLEO DE SEMENTE DE GIRASSOL, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE COLZA; 1,2- HEXANODIOL, CERAMIDA NP, POLISSORBATO 60, ISOSTEARATO DE SORBITANO, CERAMIDA AP, FITOESFINGOSINA, COLESTEROL, CARBOMERO, CERAMIDA EOP, GOMA XANTANA, EDTA DISSODICO; ÁCIDO CÍTRICO, VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES, NA DATA DA ENTREGA; EM ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA, DEVERA OBEDECER AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA. POTE COM NO MÍNIMO 500 GR, PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 06 MESES |  |  |  |
| 02 | UND | DESODORANTE ANTIPERSPIRANTE EM ROLL-ON; UNISSEX, PERFUME SUAVE, NÃO CONTÉM ALCOOL; COMPOSTO DE ÁGUA DEIONIZADA; HIDROXIETILCELULOSE, TRICLOSAN, METILPARABENO, CLORIDROXIDO DE ALUMÍNIO, CLORETO DE AMÔNIA, ESSÊNCIA SUAVE, EM FRASCO PLÁSTICO DE 50 ML, PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 06 MESES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |  |  |
| 01 | UND | ESCOVA DE CABELO, COM BASE ALMOFADADA, CERDAS EM NYLON, COM PONTAS PROTETORAS, MEDINDO NO MINIMO 21CM, DIVERSAS CORES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |  |
| 02 | UND | KIT CONTENDO 03 ESCOVAS DENTAL ADULTO, CERDAS DE NYLON MACIAS, COM NO MINIMO 35 TUFOS DE CERDAS, CABO EMBORRACHADO, COMPRIMENTO MINIMO 180MM, EMBALADAS EM PAK DE PAPELÃO E PLÁSTICO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |  |
| 01 | UND | ESPONJA PARA BANHO, DE ESPUMA DE POLIURETANO, FIBRA SINTETICA, RESINA SINTETICA E MINERAL, DIMENSOES MINIMAS 140MM X 103MM X 30MM, DIVERSAS CORES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |  |  |
| 03 | PCT | LENCO UMEDECIDO PARA HIGIENE, CONFECCIONADO EM FIBRA SINTETICA RESISTENTE E FLEXIVEL, MEDIDAS APROXIMADAS: 20X13CM, COM ALOE VERA, ISENTO DE QUALQUER COMPONENTE ALCOOLICO, EMBALAGEM PLASTICA, COM NO MINIMO 100 UNIDADES, PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 06 MESES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |  |
| 02 | PCT | PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, ALVURA MAIOR QUE 80%, PERFUMADO, COM FIBRAS CELULOSICAS VIRGENS, PICOTADO E GOFRADO, EM EMBALAGEM COM 04 UNIDADES DE 10 CM X 30 METROS CADA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |  |
| 02 | UND | SABONETE EM BARRA, USO ADULTO, PERFUMADO, COM HIDRATANTE, FORMATO RETANGULAR, PARA PELES NORMAIS, EMBALAGEM COM 01 UNIDADE DE 90 GRAMAS, PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 06 MESES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |  |  |
| 01 | LT  | SABONETE LIQUIDO, COMPOSTO DE AGUA, GLICERINA, PERFUME, OLEOS NATURAIS COM AGENTES EMOLIENTES, TRICLOSAM, PH NEUTRO, ANTISSEPTICO E BACTERICIDA, APARENCIA LIQUIDA CREMOSO, COR PEROLADO, EMBALADO EM FRASCO DE PET COM VALVULA DOSADORA, EMBALAGEM COM 01 LITRO, PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 06 MESES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |  |
| 01 | UND | SHAMPOO PARA CABELOS NORMAIS, CONTENDO NUTRIENTES E VITAMINAS, SEM SAL, EM FRASCOS COM NO MINIMO 325ML, PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 06 MESES.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |  |  |
| 01 | UND | TOALHA DE BANHO, MACIA E 100% ALGODÃO, PESO MINIMO 300 GRAMAS, GRAMATURA MINIMA 340 G/M², MEDIDA MINIMA 70 X 130 CM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná  
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/9280-E82D-A983-0CF3> e informe o código 9280-E82D-A983-0CF3





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

|                                                                                   |     |                                                                                            |  |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| 01                                                                                | UND | TOALHA DE ROSTO, MACIA E 100% ALGODÃO, GRAMATURA MINIMA 340 G/M², MEDIDA MINIMA 70 X 41 CM |  |  |  |
| <b>SOMA DOS ITENS QUE COMPOEM O KIT (DEVE FECHAR COM O VALOR UNITÁRIO DO KIT)</b> |     |                                                                                            |  |  |  |

O valor total estimado do(s) Item(ns) é de R\$ (XXXXXXXXXX)

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- Prazo de entrega: Conforme Edital.
- Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do produto de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Coronel Vivida.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal

**Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná**  
**Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br**





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **XXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, na cidade de xxxxx (xxxxx), Estado xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxx, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXX**, portador do CPF sob o nº xxxxxx e RG nº xxxxx, a seguir denominada DETENTORA, (CONTATOS: XXX), vencedora da licitação na modalidade de PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, sob nº 29/2024, fundamentada na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, ao Decreto Municipal nº 8266 de 10 de novembro de 2023 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE HIGIENE, CONFORME DELIBERAÇÃO 078/2022-CEDCA/PR**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS**

Parágrafo Primeiro: As quantidades são estimadas e serão usadas de acordo com a necessidade e interesse das secretarias solicitantes, sendo que ao término de vigência contratual, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da execução total, e conseqüentemente do seu pagamento.

Parágrafo Segundo: A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para as

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná

Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br)





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

aquisições pretendidas, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Quarto: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata do art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

### CLÁUSULA QUARTA: MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Do modelo de execução do objeto estão fixadas detalhadamente no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### CLÁUSULA QUINTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO

As condições de recebimento do objeto estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### CLÁUSULA OITAVA: DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 12 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### CLÁUSULA NONA: DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### CLÁUSULA DÉCIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentarias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

| ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                  |       |       |       |                                                                                           |                |       |              |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------|--------------|
| UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA                                   |       |       |       |                                                                                           |                |       |              |
| Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo                                    |       |       |       |                                                                                           |                |       |              |
| Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.21 – Material de Limpeza e Produção de Higienização |       |       |       |                                                                                           |                |       |              |
| UG                                                                                      | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                                                 | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA     |
| 04                                                                                      | 10/03 | 3934  | 6.048 | Deliberação 078/2022 – Higiene Íntima – Crianças e Adolescentes 10.0003.08.243.0022.6.048 | 3312           | 3537  | 3.3.90.30.21 |

Obs.: O recurso proveniente da Deliberação 078/2022 – CDECA/PR é de R\$ 15.156,21 (quinze mil cento e cinquenta e seis reais e vinte e um centavos).





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO**

A forma de pagamento está detalhada no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES E DOS PREÇOS**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA NULIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Quando da nulidade da ata de registro de preços reger-se-á pela disciplina dos arts. 147 ao 150 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e dos preços registrados estão detalhadas no item 18 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

As condições para o reequilíbrio econômico financeiro estão detalhadas no item 19 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO REAJUSTE DE PREÇOS**

As condições para o reajuste de preços estão detalhadas no item 20 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

As condições para a revisão do registro de preços estão detalhadas no item 21 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As causas e atos que resultam em infrações e sanções administrativas estão detalhadas no item 22 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO**

As hipóteses para extinção da ata de registro de preços estão detalhadas no item 23 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA CONCLUSÃO QUANTO AO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

As condições quanto ao modelo de gestão e fiscalização estão detalhadas no item 25 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO(S) GESTOR(ES) E FISCAL(IS)**

Os gestores e fiscais designados para o presente objeto são os relacionados no item 26 do Termo de Referência – Anexo I do presente.

**Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná**

**Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br**

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/9280-E82D-A983-0CF3> e informe o código 9280-E82D-A983-0CF3





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO**

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Eletrônico nº 29/2024** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no parágrafo anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceira: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quarto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Prefeito.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2024.

.....  
CONTRATANTE

.....  
DETENTORA

Testemunhas:

.....  
|  
.....

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná  
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br)





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

# EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2024**

**LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**

**MODO DE DISPUTA “ABERTO e FECHADO”**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE HIGIENE, CONFORME DELIBERAÇÃO 078/2022-CEDCA/PR.

**INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** 23/05/2024, a partir das 08h.  
**TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** 07/06/2024, às 08h.  
**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 07/06/2024, após às 08h.  
**INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** 07/06/2024, às 09h.  
**LOCAL:** [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) – “Acesso Identificado”

**VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO:** R\$ 151.725,00 (Cento e cinquenta e um mil setecentos e vinte e cinco reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:** O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h às 17h, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ou através dos sites: [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) / [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) / <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Demais informações, telefones: (46) 3232-8300, e-mails: [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br) / [licitacaocoronelvivida@gmail.com](mailto:licitacaocoronelvivida@gmail.com).

Coronel Vivida, 21 de maio de 2024.

Juliano Ribeiro  
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná  
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br)





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9280-E82D-A983-0CF3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JULIANO RIBEIRO (CPF 083.XXX.XXX-05) em 21/05/2024 13:54:55 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/9280-E82D-A983-0CF3>

**De:** Leila M. - SA-DLC

**Para:** -

**Data:** 22/05/2024 às 13:15:40

Anexo aos autos publicações.

—

**Leila Marcolina**

*Agente Administrativo*

**Anexos:**

a\_Publicacao\_JCP.pdf

b\_Publicacao\_AMP.pdf

c\_Publicacao\_DIOE.pdf

d\_Publicacao\_DOU.pdf

e\_Portal\_Nacional\_de\_Contratacoes\_Publicas.pdf

f\_mural.pdf

g\_Mural\_de\_Licitacoes\_Municipais\_TCE\_PR\_PE\_29\_2024.pdf

h\_Print\_site\_PMCV\_PE\_29\_2024.pdf

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 01.612.552/0001-13  
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br  
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

**05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
002 - Departamento de Educação  
12.361.0004-2014 - Manutenção do Transporte Escolar  
3.9.90.30.00.00 - Material de Consumo  
Valor: **R\$ 50.000,00**  
Conta Despesa: 1120  
Fonte de Recurso: 00107

**07 - SECRETARIA DE SAÚDE**  
010 - Fundo Municipal de Saúde  
10.301.0007-1022 - Manutenção das Atividades em Saúde com Recursos Próprios  
3.9.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Valor: **R\$ 20.000,00**  
Conta Despesa: 1670  
Fonte: 00493

**08 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL**  
001 - Fundo Municipal de Assistência Social  
08.244.0008-2039 - Manutenção das Atividades do Programa Estadual - Piso Único Estadual  
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material permanente  
Valor: **R\$ 3.000,00**  
Conta Despesa: 2300  
Fonte: 00787

**08 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL**  
001 - Fundo Municipal de Assistência Social  
08.244.0008-2041 - Manutenção das Atividades do Programa Estadual - Piso Único Estadual  
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material permanente  
Valor: **R\$ 2.000,00**  
Conta Despesa: 2400  
Fonte: 00620

**08 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL**  
001 - Fundo Municipal de Assistência Social  
08.244.0008-2041 - Manutenção das Atividades do Programa Estadual - Piso Único Estadual  
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material permanente  
Valor: **R\$ 16.000,00**  
Conta Despesa: 2400  
Fonte: 00501

**09 - SECRETARIA DE VIACÃO, OBRAS E URBANISMO**  
003 - Departamento Rodoviário  
20.752.0008-2049 - Manutenção das Atividades do Departamento de Viação  
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material permanente  
Valor: **R\$ 10.000,00**  
Conta Despesa: 2950  
Fonte: 00501

Superávit Financeiro da Fonte

| FORTE | VALOR        |
|-------|--------------|
| 00041 | R\$ 7.973,65 |

TOTAL ..... R\$ 114.022,69

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2024.

**ELIO BOLZON JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO - PARANÁ**  
CNPJ: 01.641.655/0001-01  
Rua das Hortênsias, 1235 - Centro. CEP: 85.345-000  
Fone: (042) 3661-1097 - camara@cmpr.br**EDITAL nº 019/2024**

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Inciso II do § 2º do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal em vigor, combinado com o § 4º do Artigo 9º da Lei Complementar nº 101 (Lei De Responsabilidade Fiscal) de 04 de maio de 2000, e atendendo a solicitação da Comissão Permanente de Economia, Finanças e Fiscalização da Câmara,

**TORNA PÚBLICA, a realização de Audiência de Metas Fiscais relativas ao primeiro quadrimestre do Exercício Financeiro de 2024, a realizar-se dia 28 de maio de 2024, às 10h00min (dez) horas na sede da Câmara Municipal, situada à Rua das Hortênsias, 1235, oportunidade em que o Sr. Prefeito Municipal e equipe técnica demonstrarão e avaliarão o cumprimento das Metas Fiscais do Município.**

Câmara Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2024.

**JOSE CARLOS ZAMPOLI**  
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO - PARANÁ**  
CNPJ: 01.641.655/0001-01  
Rua das Hortênsias, 1235 - Centro. CEP: 85.345-000  
Fone: (042) 3661-1097 - camara@cmpr.br**EDITAL nº 020/2024**

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Inciso II do § 2º do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 48 "caput" e Parágrafo Único da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e atendendo ao pedido da Comissão Permanente de Economia, Finanças e Fiscalização, incumbida dos estudos de mérito regimental,

**TORNA PÚBLICA, a realização de audiência pública com participação popular e interessados a acontecer dia 28 de maio de 2024, às 10h30min (dez horas e trinta minutos) na sede da Câmara Municipal, situada à Rua das Hortênsias, 1235, Centro, para discussão do Projeto de Lei nº 012/2024, de autoria do Chefe do Executivo Municipal, cuja ementa "Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração do Orçamento do Município, para o exercício de 2025", que tramita regimentalmente na Câmara.**

Câmara Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2024.

**JOSE CARLOS ZAMPOLI**  
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO - PARANÁ**  
CNPJ: 01.641.655/0001-01  
Rua das Hortênsias, 1235 - Centro. CEP: 85.345-000  
Fone: (042) 3661-1097 - camara@cmpr.br

Ao Senhor:  
José Carlos Zampoli  
Presidente da Câmara Municipal de Porto Barreiro  
Porto Barreiro - PR

**Mocão de Apoio e Solidariedade nº 01/2024**

Prezado Senhor:

Os Vereadores que o presente subscrevem, no uso de suas atribuições Legais e regimentais, vêm expor, com o presente, a Vossa Senhoria, demais Vereadores, e Interessados, e após consulta ao Douto Plenário e os trâmites regimentais, o seguinte:

Declarar o **Apoio e Solidariedade** à toda a população do Estado do Rio Grande do Sul, diante do atual cenário calamidade pública.

Como se sabe, as fortes chuvas que atingiram o Estado do Rio Grande do Sul no último mês de maio provocaram uma inundação de proporções gigantescas, naquela que pode ser considerada a maior catástrofe ambiental do Sul do Brasil.

Ao todo foram afetados 445 municípios, deixando mais de 71 mil pessoas desabrigadas e quase 340 mil desalojadas. O número de óbitos já ultrapassou 147 pessoas, além de também haver 127 desaparecidos (números atualizados em 13/05/2024, tendo como base levantamento feito pela Agência Brasil de Comunicação).

Ressaltamos que o povo Riograndense possui uma conexão direta com a população de Porto Barreiro, visto que várias famílias fundadoras da nossa comunidade vieram de lá, trazendo sua força de trabalho e seus costumes que enriquecem a cultura da nossa população.

O povo do Rio Grande do Sul necessita neste momento que todos os esforços sejam empreendidos na tentativa de minimizar o atual quadro de catástrofe e para que futuramente possa ser revertido o quadro de calamidade que a população está enfrentando.

Informamos que esta Casa de Leis, além de seu apoio e solidariedade também é ponto de coleta de doações pela população que tiver interesse em ajudar.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO - PARANÁ**  
CNPJ: 01.641.655/0001-01  
Rua das Hortênsias, 1235 - Centro. CEP: 85.345-000  
Fone: (042) 3661-1097 - camara@cmpr.br

Frismos que toda e qualquer doação é importante e será bem-vinda.

Neste sentido o Governo Federal, o Governo do Estado do Rio Grande do Sul e as prefeituras das cidades atingidas não devem medir esforços financeiros para reconstruir os territórios tendo como principal meta a qualidade de vida da população.

Certos da aprovação da moção pelo Plenário desta Casa, bem como seu devido direcionamento, atenção e atendimento, deste já aproveitamos a presente para agradecer e apresentar manifestos de estima e consideração.

Câmara Municipal de Porto Barreiro, em 10 de maio de 2024.

Atenciosamente,

Vereador: Anderson Alberto Marangoni  
Vereador: Armindo Rigo  
Vereador: Claudinei Gadomski  
Vereadora: Edineize Terezinha Rodacki  
Vereador: Jorge Pereira Matoso  
Vereador: José Alex Severiano da Silva  
Vereador: Nilceio Moro  
Vereador: Wanderlei Zampoli

**MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**  
Estado do Paraná**AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 6/2024.**

O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, Paraná, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, MODO DE DISPUTA ABERTO**, para Contratação da obra de Revitalização da pista de caminhada no município. **RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO** até às 08:30h (horário de Brasília) do dia 12.06.2024. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Início às 09:00 (horário de Brasília) do dia 12.06.2024. LOCAL: Plataforma <https://bnc.org.br> (Bolsa Nacional de Compras) "Acesso Identificado". O certame reger-se-á pelas Leis nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 5.668/23, Decreto Estadual nº 10.086/2022 e demais aplicáveis. Locais de acesso: Setor de Licitações, site [www.guaraniacu.atende.net](http://www.guaraniacu.atende.net), a partir desta data. Informações com o Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, e-mail: [licitacao@guaraniacu.pr.gov.br](mailto:licitacao@guaraniacu.pr.gov.br). Fone (45-3232-1162).

**PUBLIQUE - SE.**

Guaraniaçu, 21 de maio de 2024.

**OSMARIO DE LIMA PORTELA**  
Prefeito.

**MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**  
Estado do Paraná**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024**

O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, Estado do Paraná, torna público que será realizado certame licitatório, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, MODO DE DISPUTA ABERTO**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em serviços de segurança e medicina do trabalho para elaboração e aplicação de Programas, laudos, análises, avaliações e reavaliações, perícias médicas, exames médicos, assessoria no e-social e demais exigências da Lei Trabalhista, conforme descrito no presente Edital e seus anexos, na data, horário e local indicados abaixo. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, Lei complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 5.668/23 e demais legislações pertinentes.

Limite para acolhimento das propostas: 07.06.2024 às 08:30 h  
**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**  
Data: 07.06.2024 - Horário: 09:00 horas Horário de Brasília  
Local: Sistema BNC Bolsa Nacional de Compras <https://bnc.org.br>

Outras informações, poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras do município à Av. Abilón de Souza naves 458, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, fone (45) 3232-1162, site [www.guaraniacu.atende.net](http://www.guaraniacu.atende.net) (licitações) ou E-mail: [licitacao@guaraniacu.pr.gov.br](mailto:licitacao@guaraniacu.pr.gov.br)

**PUBLIQUE - SE**

Guaraniaçu, 21 de maio de 2024.

**Osmário de Lima Portela**  
Prefeito.

**MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**  
Estado do Paraná**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024**

O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, Estado do Paraná, torna público que será realizado certame licitatório, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, MODO DE DISPUTA ABERTO**, cujo objeto é a Fornecimento e execução do sistema de bombeamento hidráulico, elétrico e de automação para rede de abastecimento de água, instalado em gabinete tipo BOOSTER, composto por equipamentos que receberá um conjunto moto bomba, conforme descrito em projeto, conforme descrito no presente Edital e seus anexos, na data, horário e local indicados abaixo. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, Lei complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 5.668/23 e demais legislações pertinentes.

Limite para acolhimento das propostas: 11.06.2024 às 08:30 h  
**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**  
Data: 11.06.2024 - Horário: 09:00 horas Horário de Brasília  
Local: Sistema BNC Bolsa Nacional de Compras <https://bnc.org.br>

Outras informações, poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras do município à Av. Abilón de Souza naves 458, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, fone (45) 3232-1162, site [www.guaraniacu.atende.net](http://www.guaraniacu.atende.net) (licitações) ou E-mail: [licitacao@guaraniacu.pr.gov.br](mailto:licitacao@guaraniacu.pr.gov.br)

**PUBLIQUE - SE**

Guaraniaçu, 21 de maio de 2024.

**Osmário de Lima Portela**  
Prefeito.

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024**  
**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - AMPLA CONCORRÊNCIA**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE HIGIENE, CONFORME DELIBERAÇÃO 078/2022 - CEDCA/PR. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 23 de maio de 2024 até às 08h do dia 07 de junho de 2024. Abertura das propostas após as 08h do dia 07 de junho de 2024. Início da disputa de preços às 09h do dia 07 de junho de 2024. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 151.725,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). O edital está disponível nos sites [www.coronelvividapr.gov.br](http://www.coronelvividapr.gov.br) ou [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívida, 21 de maio de 2024. Juliano Ribeiro, Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 53/2024 - Pregão Eletrônico nº 22/2024. Contratante: Município de Coronel Vívida. Detentora: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 05.340.639/0001-30. Objeto: registro de preços para prestação de serviço de gerenciamento e administração de cartão para auxílio alimentação aos usuários atendidos pela Secretaria de Assistência Social. Valor total estimado: R\$ 104.650,00. Taxa administrativa: -7,59%. Prazo: 01 ano, 21.05.2024 a 20.05.2025. Coronel Vívida, 20 de maio de 2024. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR**  
**PARECER DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024**  
ABERTURA: 13/05/24 PROPOSTAS ATÉ: 09h DISPUTA: 09h  
OBJETO: RECAPE ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS EM CBUQ, 10.166,89 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DRENAGEM, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL NA RUA DOUTOR UBALDINO DO AMARAL (ENTRE AS RUAS 15 DE NOVEMBRO E RUA DR. RUI BARBOSA), RUA MAJOR ESTEVÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO (ENTRE RUA DAS AMÉRICAS E RUA DUQUE DE CAXIAS) E RUA BARÃO DO CERRO AZUL (ENTRE RUA DA LIBERDADE E RUA DESEMBARGADOR MOTA); conforme discriminado no objeto do presente edital.  
A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

**MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU**

Estado do Paraná  
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49  
GESTÃO 2021 - 2024  
Web Site: [www.quedasdoiguacu.pr.gov.br](http://www.quedasdoiguacu.pr.gov.br)

**REPUBLICADO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024/PMQI****PRORROGA DATA POR MOTIVO DE FERIADO**

**OBJETO:** da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS**, pelo período de 12 (doze) meses, para o fornecimento de refeições/marmitas para atendimento das necessidades dos diversos setores do Município de Quedas do Iguaçu estado do Paraná, de forma parcelada conforme necessidade estabelecidas no Edital e seus anexos.

- **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** às 08:00 horas do dia 21/05/2024  
- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 07:59 horas do dia 03/06/2024.  
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 08:00 horas do dia 03/06/2024.  
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS PELO SISTEMA:** às 08:00 horas do dia 03/06/2024.

- **LOCAL:** <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> - BANCO DO BRASIL S/A.

**LOCAL PARA INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto no site <https://licitacoes-e2.bb.com.br>, do Banco do Brasil S/A, no site [www.quedasdoiguacu.pr.gov.br](http://www.quedasdoiguacu.pr.gov.br), no Setor de Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito a Rua Juazeiro, 1.065, Centro, Fone: (46) 3532-8200, no horário normal de expediente de segunda à sexta-feira das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou através do e-mail: [licitacao2@quedasdoiguacu.pr.gov.br](mailto:licitacao2@quedasdoiguacu.pr.gov.br).

Quedas do Iguaçu, 16 de maio de 2024.

**JOÃO ALVES DE MOURA**  
Pregoeiro

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS**  
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº. 95.587.663/0001-60  
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro - CEP: 85.350-000  
E-mail: [contato@cmnl.pr.gov.br](mailto:contato@cmnl.pr.gov.br) / [legislativo@cmnl.pr.gov.br](mailto:legislativo@cmnl.pr.gov.br)  
Fone: (42) 3637-1202

**DECRETO Nº. 06. DE 20 DE MAIO DE 2024.**

Súmula: Decreta Ponto Facultativo, conforme específica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:

Art. 1º. - Estabelecer Ponto Facultativo para o Poder Legislativo Municipal, no dia 31 de maio de 2024, em virtude do feriado do dia 30 de maio de 2024 (Corpus Christi).

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, em 20 de maio de 2024.

**ADÃO KREKANI PAULISTA**  
Presidente da Câmara

**(42) 9 8428-1511**  
**/jcorreiopovo**  
**@jcorreiopovo**  
**@jcorreiopovo**

**Fale com a gente**  
**(42) 3635-2944**

**Correio**  
**DO POVO DO PARANÁ**

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 1.056.005,98 (um milhão, cinquenta e seis mil e cinco reais e noventa e oito centavos).

Submeto o processo ao Paranacidade para análise e emissão de autorização de homologação.

Coronel Vivida, 14 de maio de 2024.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**

Prefeito

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024

DATA: 19/04/24 ABERTURA: 13/05/24 PROPOSTAS ATÉ: 08h  
DISPUTA: 09h

OBJETO: RECAPE ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS EM CBUQ, 10.166,89 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DRENAGEM, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL NA RUA DOUTOR UBALDINO DO AMARAL (ENTRE AS RUA 15 DE NOVEMBRO E RUA DR. RUI BARBOSA), RUA MAJOR ESTEVÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO (ENTRE RUA DAS AMÉRICAS E RUA DUQUE DE CAXIAS) E RUA BARÃO DO CERRO AZUL (ENTRE RUA DA LIBERDADE E RUA DESEMBARGADOR MOTA); conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes a Concorrência Eletrônica nº 04/2024 e após autorização do Paranacidade, HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

| LOTE | FORNECEDOR               | NÚMERO DO CNPJ     | VALOR TOTAL R\$ |
|------|--------------------------|--------------------|-----------------|
| 01   | SUDOPAV CONSTRUTORA LTDA | 26.499.438/0001-50 | 1.056.005,98    |

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 1.056.005,98 (um milhão, cinquenta e seis mil e cinco reais e noventa e oito centavos).

Coronel Vivida, 21 de maio de 2024.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**

Prefeito

Publicado por:

Fernando de Quadros Abatti

Código Identificador:438372EF

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

#### AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE HIGIENE, CONFORME DELIBERAÇÃO 078/2022 – CEDCA/PR. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 23 de maio de 2024 até às 08h do dia 07 de junho de 2024. Abertura das propostas após as 08h do dia 07 de junho de 2024. Início da disputa de preços às 09h do dia 07 de junho de 2024. **VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO:** R\$ 151.725,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). O edital está disponível nos sites [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) ou [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 21 de maio de 2024.

**JULIANO RIBEIRO,**

Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Publicado por:

Leila Marcolina

Código Identificador:5E69729C

#### GABINETE DO PREFEITO DECISÃO INICIAL DO PROCESSO DA REURB

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ  
DECISÃO INICIAL DO PROCESSAMENTO DA REURB

Trata-se de requerimento de abertura de Processo de Regularização Fundiária protocolado na data de **15/05/2024**, referente ao **Núcleo Urbano Barro Preto**, localizado no Município de Coronel Vivida, objeto da **Matrícula nº 4.224**, de propriedade de **Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR; Teobaldo Vogel; Jaqueline Vogel; Claudio Vogel; Vilmar Ignácio de Lima; Alcemar Ignácio de Lima; Fatima Vogel da Silva; Celso Zanela Martins; Ademir Luiz Pinto Barbosa; Jairo Nêkel da Silva**, registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, nas modalidades **Reurb-S (Social)** e **Reurb-E (Específica)**, o qual foi formulado pela Associação Para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina – ADEHASC, inscrita no CNPJ nº78.486.875/0001-32, na qualidade de representante dos pretensos legitimados.

Tem-se, portanto, que o objeto da regularização diz respeito a alegada área consolidada de diversos condôminos, quais sejam: **Jaqueline Vogel; Claudio Vogel; Vilmar Ignácio de Lima; Fatima Vogel da Silva; Celso Zanela Martins; Ademir Luiz Pinto Barbosa; Jairo Nêkel da Silva**. Ademais, a **Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR** também integra a área da matrícula.

Em razão do pedido, **DEFIRO** a abertura do procedimento administrativo para que a Comissão nomeada pela Portaria nº 12, de 16 de maio de 2024, classifique e fixe a modalidade da Reurb, bem como dê o devido andamento ao feito ou promova o indeferimento fundamentado do requerimento em até 180 dias, nos termos dos arts. 32 da Lei nº 13.465/2017 e 23, § 2º, do Decreto nº 9.310/2018.

Em razão da complexidade do feito e da ausência das ferramentas necessárias no sistema IDoc para a tramitação eletrônica, extraíam-se cópias de todos os documentos necessários para a abertura de processo físico, o qual deverá ser autuado com numeração específica para o acompanhamento do feito.

Remetam-se os autos à Comissão de Regularização Fundiária para dar prosseguimento no pedido.

Publique-se.

Coronel Vivida/PR, 20 de maio de 2024.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**

Prefeito

Publicado por:

Simone Terezinha Sozo

Código Identificador:687AE1D8

#### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 456/2024

LEI MUNICIPAL Nº 456/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE DIAMANTE D'OESTE A CUSTEAR DESPESAS PARA ALMOÇO A SER REALIZADO PELO GRUPO DE IDOSOS RENASCER EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS MÃES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTA MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E FICA SANCIONADA A SEGUINTE

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a custear despesas, com recursos financeiros próprios, até o valor de R\$ 4.500,00 (três mil e quinhentos reais) para realização de almoço em comemoração ao Dia das Mães, a ser realizado pelo Grupo de Idosos Renascer.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas através de dotações específicas do orçamentos vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE DIAMANTE D'OESTE

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº90.019/2024 - PROCESSO Nº020/2024.

**Forma:** Eletrônico do Tipo Menor Preço por GRUPOS.

**Objeto:** Registro de Preços para aquisição de uniformes, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Congonhinhas/PR.

**ENCAMINHAMENTO:** As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08h29min do dia 12/06/2024, com ABERTURA DA SESSÃO às 08h30min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites [www.congonhinhas.pr.gov.br](http://www.congonhinhas.pr.gov.br) e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 20 de maio de 2024.

Thais Ferreira

Chefe da Divisão de Administração Geral

Portaria nº 116/2024

53907/2024

## Conselheiro Mairinck

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024

TIPO: MAIOR DESCONTO POR LOTE/UNITARIO – (ITEM)

O Município de Conselheiro Mairinck-Pr, por meio dos Agentes de Contratação, designados pela portaria nº. 041/2024 torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo MAIOR DESCONTO por lote/unitário, cujo objeto: Contratação de leiloeiro público oficial devidamente credenciado pela junta comercial, para a prestação de serviços de logística, avaliação e alienação bens imóveis ou de bens móveis inservíveis pertencentes ao município de Conselheiro Mairinck, Pr, através de leilões públicos, presenciais ou eletrônicos, conforme descrito neste edital e seus anexos. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:00 horas do dia 22 de maio às 08:00 horas do dia 11 de junho de 2024. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:00h às 08:30 horas do dia 11 de junho de 2024. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 08:30 horas do dia 11 de junho de 2024. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF). **LOCAL:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br). [www.conselheiomairinck.pr.gov.br](http://www.conselheiomairinck.pr.gov.br).

Conselheiro Mairinck, 20 de Maio de 2024.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues

Prefeito Municipal

54145/2024

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

TIPO: MENOR DESCONTO POR LOTE UNITÁRIO (ITEM)

O Município de Conselheiro Mairinck-Pr, por meio dos Agentes de Contratação, designados pela portaria nº. 41/2024 torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo MAIOR DESCONTO POR LOTE/UNITÁRIO(ITEM), cujo objeto: Aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros in natura, para preparo de alimentação escolar nas instituições de ensino na rede pública municipal, preparo das refeições das crianças e adolescentes dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo do Departamento Municipal de Assistência Social e para o preparo das refeições dos pacientes que permanecem em observação por mais de 03 (três) horas, conforme descrito no edital e seus anexos. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:00 horas do dia 23 de Maio às 08:00 horas do dia 12 de Junho de 2024. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:00 horas às 08:30 horas do dia 12 de Junho de 2024. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 08:30 horas do dia 12 de junho de 2024. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF). **LOCAL:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-Pr (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br). [www.conselheiomairinck.pr.gov.br](http://www.conselheiomairinck.pr.gov.br).

Conselheiro Mairinck, 21 de Maio de 2024.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues

Prefeito Municipal

54110/2024

## Corbélia

## SUMULA PARA REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A Prefeitura Municipal de Corbélia, CNPJ 76.208.826/0001-02 torna público que irá requerer do Instituto Água e Terra (IAT) a Licença Ambiental Simplificada (LAS) para regularização e pavimentação de estrada a ser implantada no lote de terras nº 89-A-4, da Colônia "A" Cascavel, situado no perímetro urbano da Cidade e Comarca de Corbélia-PR.

54351/2024

## Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR  
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024  
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - AMPLA CONCORRÊNCIA

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE HIGIENE, CONFORME DELIBERAÇÃO 078/2022 – CEDCA/PR. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 23 de maio de 2024 até às 08h do dia 07 de junho de 2024. Abertura das propostas após as 08h do dia 07 de junho de 2024. Início da disputa de preços às 09h do dia 07 de junho de 2024. **VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO:** R\$ 151.725,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). O edital está disponível nos sites [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) ou [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 21 de maio de 2024. Juliano Ribeiro, Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

54263/2024

## Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 012/2024

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO – TST, COM SINALIZAÇÃO, COM RECURSOS ORIUNDOS DO INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4107207/2023 – PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.

**Local:** Dois Vizinhos/PR

**Unidade compradora:** 987541 – MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

**Modalidade da contratação:** Concorrência

**Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, inciso II.

**Tipo:** Concorrência Eletrônica

**Data de início de recebimento de propostas:** 22/5/2024

**Data fim de recebimento de propostas:** 11/6/2024 9h00min (horário de Brasília)

**Fonte:** Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br) aba licitações.

Dois Vizinhos, 21 de maio de 2024.

Luis Carlos Turatto

Prefeito

54453/2024

## Flor da Serra do Sul

Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul  
AVISO DE LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024

PROCESSO DE COMPRA: 32/2024.

O Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará às **09:00(nove horas), do dia 10 de Junho de 2024**, no sítio eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto: **Aquisição de Equipamentos de TIC - Notebook educacional, através de ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas - PAR, para Proc. Administrativo 1.509/2024 | Anexo: c\_Publicacao\_DIOE.pdf (1/1)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024-PMCS

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Municipal nº 1.124/2023 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o regime de Menor Preço, Por Lote, objetivando a Aquisição de uma pá carregadeira zero hora, através do Convênio nº 944292/2023, que entre si celebram a União, por intermédio do ministério da integração e do desenvolvimento regional e o Município de Campina do Simão, conforme descrição no Edital e seus anexos. Recebimento das propostas: A partir das 10h do dia 22/05/2024 até às 8:59h do dia 05/06/2024. Abertura: 05/06/2024 - das 8:59h às 9h. Início da sessão de disputa: 05/06/2024 - às 9h. Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) "Acesso Identificado", licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Edital e informações: Prefeitura, setor de Licitações, no site <http://www.campinadosimao.pr.gov.br>, Site da BLL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e no e-mail: [licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br](mailto:licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br).

Campina do Simão - PR, 20 de maio de 2024.  
ANDRÉ JUNIOR DE PAULA  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRENCIA Nº 3/2024

Objeto: Pavimentação com tratamento superficial triplo em 6.450m² da Estrada Rural Rio do Salto - Coluna Prestes, no Distrito de Rio do Salto, 6.450m² da Estrada Rural Acampados - São Luiz - São Roque, no Distrito de São Salvador, 2.900m² da Estrada Rural Scanagatta, no Distrito de São Salvador e 4.060m² da Estrada Rural São Martin no Distrito de Sede Alvorada. Sessão Pública: 11 de junho de 2024, às 09h00min. Local: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). UASG N.º 987493. Tipo: Menor Preço. Valor Total da Licitação: R\$ 9.713.025,25. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (Serviços Fornecedores > Licitações).

Cascavel-PR, 20 de maio de 2024.  
ANA PAULA DA SILVA OLIVEIRA AGULHÓ  
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024

Objeto: Aquisição de veículos novos para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.  
ONDE SE SÊ:  
Recebimento das Propostas: das 09:00 HORAS do dia 22 de MAIO de 2024 até às 08:00 HORAS do dia 07 de JUNHO de 2024.  
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 HORAS do dia 07 de JUNHO de 2024. (Horário de Brasília).  
LEIA-SE:  
Recebimento das Propostas: das 09:00 HORAS do dia 23 de MAIO de 2024 até às 08:00 HORAS do dia 11 de JUNHO de 2024.  
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 HORAS do dia 11 de JUNHO de 2024. (Horário de Brasília).  
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link ([bllcompras.org.br](http://bllcompras.org.br)).  
Preço Máximo: Constante no edital.  
Critério de Julgamento: Menor preço "por ITEM".  
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8117/8117 ou pelo site: [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br).

Colombo, 21 de maio de 2024.  
HELDER LUIZ LAZAROTTO  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - AMPLA CONCORRÊNCIA  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE HIGIENE, CONFORME DELIBERAÇÃO 078/2022 - CEDCA/PR. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 23 de maio de 2024 até às 08h do dia 07 de junho de 2024. Abertura das propostas após as 08h do dia 07 de junho de 2024. Início da disputa de preços às 09h do dia 07 de junho de 2024. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 151.725,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). O edital está disponível nos sites [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) ou [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida - PR, 21 de maio de 2024.  
JULIANO RIBEIRO  
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 12/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO - TST, COM SINALIZAÇÃO, COM RECURSOS ORIUNDOS DO INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4107207/2023 - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.

Local: Dois Vizinhos/PR  
Unidade compradora: 987541 - MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR  
Modalidade da contratação: Concorrência  
Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, inciso II.  
Tipo: Concorrência Eletrônica  
Data de início de recebimento de propostas: 22/5/2024  
Data fim de recebimento de propostas: 11/6/2024 9h00min (horário de Brasília)  
Fonte: [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br)  
O edital estará à disposição dos interessados no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br) aba licitações.

Dois Vizinhos, 21 de maio de 2024.  
LUIS CARLOS TURATTO  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2024  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA RURAL DA CACHOEIRA VÉU DE NOIVA EM TST COM BASE DE BRITA GRADUADA, DE ACORDO COM O PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA FIRMADO ATRAVÉS DO INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4107603/2023.  
Tipo de Licitação: Obras/Serviços de Engenharia  
Valor Total da Contratação: R\$ 1.737.600,78  
Recebimento das propostas: até as 08:00 horas do dia 12 de junho de 2024.  
Início da disputa: às 08:30 horas do dia 12 de junho de 2024.  
Informações Complementares e o Edital Completo poderão ser adquiridas na Avenida Brasil, 694 - Centro - Fone (43) 3461-8000 - Departamento de Compras e Licitações, ou através do site [www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br).

Prefeitura Municipal de Faxinal, 20 de maio de 2024.  
RICARDO SIQUEIRA DE LUCCAS  
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

PROTOCOLO 12792/24 - Processo Administrativo nº. 49/24  
Tipo: Menor Preço Por Item  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Panificados, destinados a suprir as demandas das Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 21/05/2024 às 08:00h no site [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br). Abertura das Propostas 06/06/2024 às 09:00h (horário de Brasília) no site: [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de maio de 2024.  
GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA  
Agente de Contratação

AVISO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no princípio da autotutela, retifica a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 108/2023, o qual tem como objeto a "Aquisição de material médico hospitalar, destinados a atender as necessidades dos setores de saúde do município".  
RETIFICA-SE a Homologação do Pregão Eletrônico nº 108/2023, publicada no dia 25 (vinte e cinco) de abril de 2024 na Edição nº 80/2023, pág. 223, do Diário Oficial da União.  
Onde se lê - L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.145.401/0001-56, vencedora dos itens 50, 134, 135 e 138 com valor total de R\$ 15.169,20 (quinze mil cento e sessenta e nove reais e vinte centavos);  
Leia-se - L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.145.401/0001-56, não venceu nenhum item.  
Onde se lê - CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 23.228.076/0001-74, vencedora do item 53 com valor total de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais);  
Leia-se - CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 23.228.076/0001-74, não venceu nenhum item.  
Onde se lê - CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 37.778.759/0001-00, vencedora dos itens 01, 15, 31, 32, 56, 57, 58, 69, 72, 74, 86, 112, 116, 121, 122, 125, 127, 128, 133, 136, 139, 140, 141, 145 e 149 com valor total de R\$ 180.801,12 (cento e oitenta mil oitocentos e um reais e doze centavos);  
Leia-se - CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 37.778.759/0001-00, vencedora dos itens 01, 15, 31, 32, 56, 57, 69, 72, 74, 86, 112, 116, 121, 122, 125, 127, 128, 133, 136, 139, 140, 141, 145 e 149 com valor total de R\$ 152.967,36 (cento e cinquenta e dois mil e novecentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos);  
Onde se lê - INOVAMED HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, vencedora do item 75 com valor total de R\$ 1.872,00 (mil e oitocentos e setenta e dois reais);  
Leia-se - INOVAMED HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, não venceu nenhum item  
Onde se lê - Os itens 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 38, 41, 42, 47, 98, 105, 113, 114, 119, 124, 129, 131 e 147 resultaram fracassados.  
Leia-se - Os itens 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 38, 41, 42, 47, 50, 53, 58, 75 98, 105, 113, 114, 119, 124, 129, 131, 134, 135, 138 e 147 resultaram fracassados).

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de maio de 2024.  
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024

UASG 985475  
AMPLA CONCORRÊNCIA  
O Município de Flor da Serrado Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará às 09:00(nove horas), do dia 10 de Junho de 2024, no sítio eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto: Aquisição de Equipamentos de TIC - Notebook educacional, através de ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas - PAR, para atender as Escolas Municipais e CMEI Flor da Serra do Sul. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e [www.fssul.pr.gov.br](http://www.fssul.pr.gov.br). Demais informações pelo e-mail: [compras@fssul.pr.gov.br](mailto:compras@fssul.pr.gov.br).

Flor da Serra do Sul, 20 de Maio de 2024.  
JULIANA BORGES DA ROSA DE ALMEIDA  
Agente de Contratação



Edital nº 29 | Processo 45/2024

Acessar Contratação

Última atualização 22/05/2024

**Local:** Coronel Vivida/PR    **Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CORONEL VIVIDA    **Unidade compradora:** 0007 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico    **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I    **Tipo:** Edital    **Modo de Disputa:** Aberto-Fechado    **Registro de preço:** Sim

**Data de divulgação no PNCP:** 22/05/2024    **Situação:** Divulgada no PNCP    **Data de início de recebimento de propostas:** 23/05/2024 08:00 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 07/06/2024 08:00 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 14755253000180-1-000002/2024    **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

**Objeto:**

REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISICAO DE KIT DE HIGIENE CONFORME DELIBERACAO 078 2022 CEDCA PR

Informação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 151.725,00

Itens

Arquivos

Histórico

| Número | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Quantidade | Valor unitário estimado | Valor total estimado | Detalhar |
|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------------|----------------------|----------|
| 1      | KIT DE HIGIENE CONTENDO 05<br>PACOTES DE ABSORVENTE COM ABAS<br>03 LIXAS DE UNHA 01 CARTELA DE<br>APARELHO DE BARBEAR 01<br>CONDICIONADOR 01 CORTADOR DE<br>UNHAS 01 CARTUCHO DE<br>COTONETES 02 CREME DENTAL 01<br>CREME HIDRATANTE 02<br>DESODORANTE ROLLON 01 ESCOVA<br>DE CABELO 02 KIT ESCOVA DENTAL<br>ADULTO 01 ESPONJA PARA BANHO 03<br>LENCOS UMEDECIDOS 02 PACOTES<br>DE PAPEL HIGIENICO 02 SABONETES<br>EM BARRA 01 SABONETE LIQUIDO 01<br>SHAMPOO 01 TOALHA DE BANHO 01<br>TOALHA DE ROSTO O KIT DEVE ESTAR<br>EMBALADO EM PLASTICO<br>TRANSPARENTE E RESISTENTE. | 500        | R\$ 303,45              | R\$ 151.725,00       |          |

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

## EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2024**

**LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**

**MODO DE DISPUTA “ABERTO e FECHADO”**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE HIGIENE, CONFORME DELIBERAÇÃO 078/2022-CEDCA/PR.

**INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** 23/05/2024, a partir das 08h.

**TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** 07/06/2024, às 08h.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 07/06/2024, após às 08h.

**INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** 07/06/2024, às 09h.

**LOCAL:** [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) – “Acesso Identificado”

**VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO:** R\$ 151.725,00 (Cento e cinquenta e um mil setecentos e vinte e cinco reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:** O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h às 17h, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ou através dos sites: [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) / [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) / <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Demais informações, telefones: (46) 3232-8300, e-mails: [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br) / [licitacaocoronelvivida@gmail.com](mailto:licitacaocoronelvivida@gmail.com).

Coronel Vivida, 21 de maio de 2024.

Juliano Ribeiro

Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio



Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná  
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/9280-E82D-A983-OCF3> e informe o código 9280-E82D-A983-OCF3





[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Ano\*

2024

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade\*

29

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Modalidade\*

Pregão

Número edital/processo\*

45/2024

Descrição Resumida do Objeto\*

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE HIGIENE, CONFORME DELIBERAÇÃO 078/2022 – CEDCA/PR.

Forma de Avaliação

Menor Preço

Dotação Orçamentária\*

1000030824300226048339030393

Preço máximo/Referência de preço - R\$\*

151.725,00

Data de Lançamento do Edital

21/05/2024

Data Abertura

07/06/2024

Data Registro

22/05/2024

NOVA Data Abertura

Data Registro da Retificação

Data Cancelamento

Data Registro do Cancelamento

Há itens exclusivos para EPP/ME?

Não

Há cota de participação para EPP/ME?

Não

Percentual de participação:

0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?

Não

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?

Não

Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.

Para maiores informações, consulte o site da entidade: <http://www.coronelvivida.pr.gov.br>

Prefeitura Coronel Vivida

coronelvivida.pr.gov.br/doc/men/228/

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

História Secretarias Licitações Recursos Humanos Servidores Municipais Notícias

Onde Estou: INÍCIO LICITAÇÕES EM ANDAMENTO (EDITAL)

## DOCUMENTOS

# Licitações em Andamento (Edital)

TOTAL DE PUBLICAÇÕES - 10

Ano: 2024

Categoria: Licitações

Modalidade: Pregão Especial

Pregão Eletrônico nº 29/2024 21/05/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE HIGIENE, CONFORME DELIBERAÇÃO 078/2022 – CEDCA/PR.

Anexos

PDF

Aviso de Licitação

Pesquisar

IBRX brasil -0,70%

POR PTB2 11:54 22/05/2024